

Id:OCC55B2220A629C6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



DECRETO Nº 003/2024.

Permanecer situação de emergência nas áreas do Município de Simões-Piauí, afetadas por SECA – 1.4.1.2.0, conforme PORTARIA/MDR 260/2022.

O Prefeito Municipal de Simões, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 60, Inciso IV e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO – Os baixos índices de chuvas dos últimos 120 dias, permanece ainda o problema de escassez hídrica no território do município de Simões – Piauí, deixando agricultores e pecuaristas em estado de preocupação, porque não houve chuvas regulares suficientes para suprir as necessidades hídricas do consumo humano, do plantio agrícola e da recuperação das pastagens para os animais;

CONSIDERANDO – Que a falta de chuva afetou diretamente os açudes e reservatórios do município, que estão com volumes baixos ou completamente secos;

CONSIDERANDO – Ainda a dificuldade financeira do município em dispor de recursos para prestar socorro às famílias prejudicadas pela SECA, e;

CONSIDERANDO – Que o quadro do agravamento está evoluindo a cada dia no município e que a população clama por medidas urgentes e imprescindíveis no sentido de amenizar o sofrimento de todos.

CONSIDERANDO - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – 1.4.1.2.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260/2022;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC;

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.839.953-49

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a;

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população;

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões-PI, 18 de janeiro de 2024.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.839.953-49

Id:1252710396CE29B2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em Retificação ao Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2024 publicado no DOM em 17/01/2024, Edição IVCMXXXVIII, página 356, ONDE SE LÊ Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 29/01/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 29/01/2024, LEIA-SE Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 02/01/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 02/01/2024.

Simões (PI), 17 de janeiro de 2024.
Pregoeiro

Id:05D4FFC84CF42887



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão nº 004/2023 – referente a Adesão a ata de registro de preços Nº 01.016RE/2023 SRP, Pregão Eletrônico nº 016RE/2023- Buriti Dos Lopes-PI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS- PI.
Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
Empresa Vencedora: HABILITE II LTDA – MATRIZ CNPJ: 19.274.110/0001-70
Contrato: AD Nº 03.004/2023
Valor Estimado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Fonte Do Recurso: 1.500.0000
Data de Assinatura: 09/01/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: Genilson Alef Dutra Araújo, Secretário Municipal de Administração de Murici dos Portelas - PI e Sra Keylane Oliveira De Souza HABILITE II LTDA – MATRIZ CNPJ: 19.274.110/0001-70, Contrato: AD Nº 03.004/2023.

Id:030E74D791E02A87



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.017/2023
DISPENSA Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, X, DA LEI Nº 8.666 DE 1993.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SEDIADO NA RUA RAIMUNDO EMÍLIO, S/N, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO MURICI DOS PORTELAS-PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SRº CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO PORTELA CPF: 498.711.453-49
VALOR: R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais.
FUNTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – Rec. Próprios
ASSINATURA DO CONTRATO: 21/12/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.